



## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1315/97.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ÍTALO-GERMÂNICAS DANZATORI DEL ZAUBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos da ordem de até R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ÍTALO-GERMÂNICAS DANZATORI DEL ZAUBER de Guarujá do Sul, inscrito no CGC/MP sob o Nº 73.667.867/0001-79.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo visa o cumprimento de despesas propostas em seu Estatuto.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
07 de Julho de 1997.  
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração